



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**EDITAL Nº 004/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2019**

## **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP/ MEI**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** **16 de AGOSTO de 2019**

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** até as 9:30 horas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Após o encerramento do Credenciamento.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Indaiatuba e sua respectiva Equipe de Apoio.

### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores estimados encontram-se disponíveis, no processo licitatório, **podendo ser consultados APENAS PRESENCIALMENTE**, no Departamento de Compras e Licitações, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, 02 envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - EDITAL Nº 003/2019  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - EDITAL Nº 003/2019  
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

2.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

2.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes prazo designado no preâmbulo deste edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.

**2.5. Poderão participar desta licitação somente as Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar no 123/2006**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.6.1.** Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

**2.6.2.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.6.3.** Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba.

**2.6.4.** Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa em que seu quadro societário ou individual tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.5.** Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

2.6.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007;

2.6.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (modelo em anexo)**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame; ou

3.2. Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.3. Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **CÓPIA AUTENTICADA** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5. O documento de **Declaração de Habilitação** e o **Termo de Credenciamento**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**DOS ENVELOPES.** Em separado, serão entregues os envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.6. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.

3.7. Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.10. As licitantes que se encontrarem na situação descrita no item 2.5, deverão apresentar declaração informando que não houve o desenquadramento de sua condição e que não incorreram em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações posteriores, conforme modelo em Anexo. **Este documento deverá ser apresentado no momento do credenciamento, FORA, portanto, dos Envelopes “1” e “2”.**

## **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:

4.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, **indicando marca e demais dados pertinentes**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seguindo o modelo de proposta.

4.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**4.1.3.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**4.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.1.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**5.1.** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

**5.2.** Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.3.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.

**5.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço global.

**5.6.** Se os valores de 02 ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 5.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.
- 5.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 5.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor global apresentado encontra-se dentro da média prevista pela Administração.
- 5.10.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 5.12.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.13.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 5.13.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 5.13.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.13.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**5.14.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

**5.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**5.16.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**6.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**6.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**6.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.9. Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO.**

7.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- 7.1.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 7.1.1.6.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.1.1.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8.** No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
- 7.1.1.9.** No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

## **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**7.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**7.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.1.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação ou



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

## **8. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 8.1.** A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.3.** Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.
- 8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

8.7. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Indaiatuba.

8.8. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

## 9. DOS RECURSOS.

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também via protocolo, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado PRESENCIALMENTE no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, podendo haver o envio de e-mail aos licitantes.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 08 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 08 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

## **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO.**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

**15.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

**15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE.**

**16.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não manter a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**20.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 20.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A **impugnação** poderá ser realizada por petição dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada à Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP, CEP 13339-140.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [compras@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras@indaiatuba.sp.leg.br).
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sítio eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, e também poderão ser lidos ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos que o acompanham.

**Indaiatuba/SP, 26 de julho de 2019.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento estabelece as normas específicas para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, da Câmara Municipal de Indaiatuba, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA</b> |
|-------------|---|----------------|-----------------------------------|
| <b>01</b>   | <b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> – (Pastilha Sanitária 25gr. + Gancho + Rede de Proteção com poder do Bicarbonato de Sódio, Perfume Frutas Cítricas, Composição: Dodecilbenzeno Sulfato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Corante.) Referência: Harpic ou Glade / Similar ou de Qualidade Superior | Unidade        | <b>1206</b>                       |
| <b>02</b>   | <b>ESPONJA DE AÇO</b> – Especificações Técnicas: Biodegradável, remove as sujeiras mais difíceis e dá brilho em utensílios de alumínio, Composição: Aço Carbono, Pacote com 8 Unidades, Peso 60g. Referência: Bombril / Similar ou de Qualidade Superior  | Pacote         | <b>56</b>                         |
| <b>03</b>   | <b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – Especificação Técnica: Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo No Mínimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarela (limpeza Pesada), Referência: SCOTCH BRITE 3M / Similar ou de Qualidade Superior                                | Unidade        | <b>50</b>                         |
| <b>04</b>   | <b>PANO DE PRATO</b> – Composição: 91% Algodão, 9% Poliéster, Medidas: 49cm x 70cm, Referência: Karsten / Similar ou de Qualidade Superior  | Unidade        | <b>50</b>                         |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|           |  |   |             |
|-----------|--|---|-------------|
| <b>05</b> | <b>PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO</b> – (Pacote com 5 unidades, Composição: 100% Fibras de Viscose, Látex Sintético, Corante, Agente Bacteriostático [Triclosan]) Referência: Perfex / Similar ou de Qualidade Superior  | Pacote  | <b>50</b>   |
| <b>06</b> | <b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> – (Papel Higiênico Neutro Folha dupla de Alta Qualidade 100% Celulose, Picotado e Gofrado, contém Fragrância com Tecnologia de controle de maus odores, cada pacote contém 04 rolos de 30m x10cm, cor branca, com alvura superior a 80%; com no mínimo 02 segundos de absorção (método gota), com sistema microkilt, crepagem com no mínimo 10% de alongamento; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico na validade conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Neve / Similar ou de Qualidade Superior | Pacote<br>ou<br>67 Fardos<br>com 16<br>Pacotes  | <b>1072</b> |
| <b>07</b> | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> – (Cor: branco, em rolo medindo 10cm x 300m, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), resistente. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 08 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. Apresentar laudo do IPT ou laboratório credenciado que o produto atende as normas ABNT) Referência: Profiplus Premium / Similar ou de Qualidade Superior   | Unidade<br>ou<br>67 Caixas<br>com 8<br>Unidades | <b>536</b>  |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|           |   |        |             |
|-----------|---|--------|-------------|
| <b>08</b> | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> – (Papel Toalha Interfolhado Celulose Branco Plus 21x23cm C/1000 Folhas, 100% celulose virgem descrito na embalagem, cada pacote com 1000 folhas (sub embaladas em 3 maços), acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Spring Papéis / Similar ou de Qualidade Superior   | Pacote | <b>1675</b> |
| <b>09</b> | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML</b> – (Caixa com 2500 Unidades, Cor: Transparente, Confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 180 ml e gramatura mínima de 0,08mm, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13.230/2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC) | Caixa  | <b>134</b>  |





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|           |   |        |           |
|-----------|---|--------|-----------|
|           | Referência: Minaplast / Similar ou de Qualidade Superior  |        |           |
| <b>10</b> | <p><b>ESPÁTULA MEXEDOR DE CAFÉ/DRINK</b> – (Mexedores plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal.</p> <p>Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml.</p> <p>Produzido em poliestireno</p> <p>Cristal (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento. assegurado um uso higiênico do produto.</p> <p>Os pacotes contém em média 500 unidades e possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação, quantidade e códigos de barras) Referência: Mexa Bem / Similar ou de Qualidade Superior</p> | Pacote | <b>50</b> |
| <b>11</b> | <p><b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA</b> – Pacote com 50 Folhas.</p> <p>Especificação Técnica: Guardanapo de Papel Folha Dupla 32,5 X 32,5cm Pacote com 50 Unidades; Tipo Liso; Na Cor Branca; Alvura Superior a 70%; Impureza Máxima 15mm<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, Conforme Norma Tappi T437 Om-08 e Posteriores. Referência: Snob / Similar ou de Qualidade Superior</p>   | Pacote | <b>50</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Os Bens que serão adquiridos classificam-se em bens e serviços comuns.

## **3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. **O prazo de entrega dos bens é de 08 dias**, contados do envio da solicitação, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: **Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba – SP – CEP 13.339-140.**

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, **deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE**

- 10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 12.3.1. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.3.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;
    - 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
  - 12.3.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Indaiatuba – SP, 26 de julho de 2019.**

**MÁRCIA DOMINGUES COTRIM DE CAMPOS**

Departamento de Compras e Licitações

**RENATA FERNANDES ASCENSO DE OLIVEIRA**

Divisão de Almojarifado e Patrimônio



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 002/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.907.384-0001/61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hélio Alves Ribeiro, portador do RG nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal 6.793/2000, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, especificados nos **itens** do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 005/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> ) |               |       |                   |       |             |                      |
|--|---------------|-------|-------------------|-------|-------------|----------------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE MÁX ESTIMADA | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL DO ITEM |
|  |               |       |                   |       |             |                      |

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Indaiatuba deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Indaiatuba.

5.7. O cancelamento da Ata será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Indaiatuba/SP, 26 de julho de 2019.**

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

**Representante legal do fornecedor**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 005/2019 – Edital nº 004/2019.

**(NOME DA EMPRESA)**, **(CNPJ)**, aqui devidamente representada por **(NOME DO REPRESENTANTE)**, infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do presente Pregão Presencial, dos respectivos documentos e anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

**(CIDADE, DATA).**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 005/2019 – Edital nº 004/2019.

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) **XXX**, ocupante do cargo de **XXX**, portador(a) do RG nº **XXX** e CPF nº **XXX**, para representá-la perante a Câmara Municipal de Indaiatuba, a fim de participar da licitação em epígrafe, podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**(Cidade, data).**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 005/2019 – Edital nº 004/2019.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

**(Cidade, data).**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 005/2019 – Edital nº 004/2019.

**(NOME COMPLETO)**, representante(s) legal(is) da empresa **(NOME DA PROPONENTE)**, interessada em participar da licitação em referência, realizada pela Câmara Municipal de Indaiatuba, declaro(amos), sob as penas da lei, que a **(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**, com sede na **XXX** inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**(Cidade, data).**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**

**(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº 005/2019 – Edital nº 004/2019.

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria, na tabela a seguir, nossa proposta de preços, de acordo com a descrição constante do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, notadamente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital e seus anexos, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### **DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Nº C/C: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**(CIDADE, DATA).**

**ASSINATURA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL**

**(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE E MÁXIMA ESTIMADA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR GLOBAL POR ITEM</b> |
|-------------|---|----------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------|
| <b>01</b>   | <b>DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> – (Pastilha Sanitária 25gr. + Gancho + Rede de Proteção com poder do Bicarbonato de Sódio, Perfume Frutas Cítricas, Composição: Dodecilbenzeno Sulfato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Coadjuvantes, Fragrância e Corante.) Referência: Harpic ou Glade / Similar ou de Qualidade Superior | Unidade        | <b>1206</b>                         | R\$                   |              | R\$                          |
| <b>02</b>   | <b>ESPONJA DE AÇO</b> – Especificações Técnicas: Biodegradável, remove as sujeiras mais difíceis e dá brilho em utensílios de alumínio, Composição: Aço Carbono, Pacote com 8 Unidades, Peso 60g. Referência: Bombril / Similar ou de Qualidade Superior  | Pacote         | <b>56</b>                           | R\$                   |              | R\$                          |
| <b>03</b>   | <b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – Especificação Técnica: Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo No Mínimo 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na   | Unidade        | <b>50</b>                           | R\$                   |              | R\$                          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

|    |  |  |      |     |  |     |
|----|--|--|------|-----|--|-----|
|    | Cor Verde/amarela (limpeza Pesada), Referência: SCOTCH BRITE 3M / Similar ou de Qualidade Superior   |  |      |     |  |     |
| 04 | <b>PANO DE PRATO</b> – Composição: 91% Algodão, 9% Poliéster, Medidas: 49cm x 70cm, Referência: Karsten / Similar ou de Qualidade Superior   | Unidade  | 50   | R\$ |  | R\$ |
| 05 | <b>PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO</b> – (Pacote com 5 unidades, Composição: 100% Fibras de Viscose, Látex Sintético, Corante, Agente Bacteriostático [Triclosan]) Referência: Perfex / Similar ou de Qualidade Superior  | Pacote   | 50   | R\$ |  | R\$ |
| 06 | <b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> – (Papel Higiênico Neutro Folha dupla de Alta Qualidade 100% Celulose, Picotado e Gofrado, contém Fragrância com Tecnologia de controle de maus odores, cada pacote contém 04 rolos de 30m x10cm, cor branca, com alvura superior a 80%; com no mínimo 02 segundos de absorção (método gota), com sistema microkilt, crepagem com no mínimo 10% de alongamento; embalagem com boa visibilidade do produto; laudo microbiológico na validade conforme portaria 1.480 de 31/12/90. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens, | Pacote<br>ou<br>67 Fardos<br>com 16<br>Pacotes | 1072 | R\$ |  | R\$ |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|           |  |   |             |     |  |     |
|-----------|--|---|-------------|-----|--|-----|
|           | ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Neve / Similar ou de Qualidade Superior  |   |             |     |  |     |
| <b>07</b> | <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> – (Cor: branco, em rolo medindo 10cm x 300m, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), resistente. Produto acondicionado em caixa de papelão contendo 08 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. Apresentar laudo do IPT ou laboratório credenciado que o produto atende as normas ABNT) Referência: Profiplus Premium / Similar ou de Qualidade Superior | Unidade<br>ou<br>67 Caixas<br>com 8<br>Unidades | <b>536</b>  | R\$ |  | R\$ |
| <b>08</b> | <b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA</b> – (Papel Toalha Interfolhado Celulose Branco Plus 21x23cm C/1000 Folhas, 100% celulose virgem descrito na embalagem, cada pacote com 1000 folhas (sub embaladas em 3 maços), acondicionado em fardo plástico transparente, resistente, que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações. Deverá constar na embalagem a composição: 100% (cem por cento) fibras virgens,   | Pacote  | <b>1675</b> | R\$ |  | R\$ |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|           |  |       |            |     |  |     |
|-----------|--|-------|------------|-----|--|-----|
|           | ou apresentar laudo técnico da empresa fabricante que comprove a respectiva composição) Referência: Spring Papéis / Similar ou de Qualidade Superior   |       |            |     |  |     |
| <b>09</b> | <b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML –</b> (Caixa com 2500 Unidades, Cor: Transparente, Confeccionado em polipropileno atóxico e resistente, com capacidade mínima de 180 ml e gramatura mínima de 0,08mm, fabricado em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, conforme ABNT NBR 13.230/2008. Acondicionado em pacotes (sacos plásticos) contendo 100 unidades, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante e telefone do SAC) Referência: Minaplast / Similar ou de Qualidade Superior | Caixa | <b>134</b> | R\$ |  | R\$ |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.**

**CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

|    |  |        |    |     |     |
|----|--|--------|----|-----|-----|
| 10 | <b>ESPÁTULA MEXEDOR DE CAFÉ/DRINK</b> – (Mexedores plástico para bebidas - café, chá, chocolate e similares (quentes ou frios) na cor cristal. Material transparente com 11cm e próprio para copos padrão de até 200ml. Produzido em poliestireno Cristal (material atóxico próprio para contato com alimentos) e embalado em sacos de polipropileno transparente, com todos os mexedores voltados para o fundo de modo a garantir o manuseio no lado que não terá contato com o alimento. Assegurado um uso higiênico do produto. Os pacotes contêm em média 500 unidades e possuem identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação, quantidade e códigos de barras) Referência: Mexa Bem / Similar ou de Qualidade Superior | Pacote | 50 | R\$ | R\$ |
| 11 | <b>GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA</b> – Pacote com 50 Folhas. Especificação Técnica: Guardanapo de Papel Folha Dupla 32,5 X 32,5cm Pacote com 50 Unidades; Tipo Liso; Na Cor Branca; Alvura Superior a 70%; Impureza Máxima 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , Conforme Norma Tappi T437 Om-08 e Posteriores. Referência: Snob / Similar ou de Qualidade Superior  | Pacote | 50 | R\$ | R\$ |

**(CIDADE, DATA).**

**ASSINATURA (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.***

***CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***